

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Gestão
Central de Compras

CREDECIMENTO Nº 1/2015
PROCESSO Nº 03209.200466/2015-50

OBJETO: Credenciamento de instituições bancárias, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, com vistas a: 1) prestação de serviços, por 12 meses, de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a servidores civis ativos, inativos, pensionistas, estagiários do poder executivo federal (administração direta, autárquica e fundacional) e anistiados políticos, a serem pagos no Brasil; 2) atualização cadastral (prova de vida) dos beneficiários inativos, pensionistas e anistiados políticos, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência; e 3) Permitir, em momento posterior, a inclusão no rol dos serviços a serem prestados pelas instituições bancárias credenciadas, o pagamento dos valores líquidos relativos à folha salarial e outras indenizações de servidores militares ativos, da reserva remunerada, pensionistas das Forças Armadas e anistiados políticos militares, bem como de servidores ativos, inativos e pensionistas de autarquias e fundações públicas, cujos contratos com instituições bancárias firmados por órgãos e entidades estejam atualmente vigentes.

ESCLARECIMENTO XI

1. “4.1.5. *Todo BENEFCIÁRIO deverá providenciar a abertura de conta-salário ou conta-corrente junto à IBC de sua opção e informar ao órgão ou entidade pública de vinculação (pagador).*”

4.1.5.1. *Caso o BENEFCIÁRIO já possua conta em uma das IBC contratadas, na qual receba suas remunerações, sua inércia será entendida como manifestação tácita de vontade de continuar a receber por intermédio dessa mesma instituição.”*

Pergunta: *Aqueles beneficiários/servidores que recebem atualmente em um Instituição Financeira não credenciada e não se manifestarem pelo interesse em outra IF, serão direcionados para os Bancos Credenciados pelo edital, conforme alguma regra definida de distribuição desses novos servidores por região?* **Resposta:** Sim. **Pergunta:** *Como os Bancos credenciados receberão as informações desses novos beneficiários para abertura das contas salário? Ex.: no caso do Pagamento dos Beneficiários do INSS existe uma ordem de prioridade relacionado ao preço pago no leilão por cada Banco e existe um lote de cadastro de beneficiários nos arquivos trocados com a previdência.* **Resposta:** Uma vez que a Instituição Bancária está credenciada pela União para prestar os serviços de crédito das remunerações dos beneficiários da Folha de Pagamento da APF e, ainda, dos anistiados políticos civis, o próprio beneficiário, munido dos documentos pessoais necessários, ira à unidade bancária de uma IBC, de sua escolha, que providenciará a abertura da conta-salário.

2. 4.1.12. Os valores provisionados referentes aos pagamentos de remunerações não efetuados serão devolvidos pela IBC em até 2 (dois) dias úteis da data designada para realização do crédito em conta do BENEFICIÁRIO.

Pergunta: Em qual prazo (float) a IFC receberá os recursos para pagamento dos servidores considerando como base a data de pagamento e como será encaminhado esse recurso? **Resposta:** Conforme descrito no Anexo I – B – Fluxo Descritivo, os recursos devem ser encaminhados às IBC's até o último dia útil do mês anterior. O recurso é encaminhado pelas UPAG's por meio de emissão de Ordem Bancária. Segue transcrição do referido fluxo:

“(2)

STN

3. Com base nos Relatórios de Liberação de Recursos e nas solicitações das UG Centralizadoras, libera os recursos financeiros até o último dia útil do mês.

UG CENTRALIZADORA

4. Após liberação dos recursos pela STN, repassa o crédito para as UPAG Centralizadoras para emissão das Ordens Bancárias de Pagamento (OB), até o último dia útil do mês.”

3. 4.1.9. Os dados que serão repassados aos bancos para a abertura de contas-salário são os constantes do leiaute do arquivo de crédito bancário –Padrão FEBRABAN 240 posições, entre outros: nome e CPF.

Pergunta: É possível encaminhar o manual técnico CNAB 240 utilizado pelo Ministério para avaliação das possíveis particularidades no layout dos arquivos de Pagamentos? **Resposta:** O leiaute padrão será publicado, como anexo a esta resposta, no site do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/aviso-de-credenciamento-no-01-2015-1>). **Pergunta:** Existirá troca de arquivos específica para o cadastro das contas salário nos Bancos? **Resposta:** Não haverá a troca de arquivo para a abertura de contas-salário. Esclarece-se que todo mês será encaminhado um arquivo de crédito, que relaciona as contas dos beneficiários e os valores dos créditos a serem efetuados nas contas, relativos às remunerações. Tal arquivo seguirá o leiaute FEBRABAN 240. **Pergunta:** Caso positivo, existe algum manual técnico com o layout padrão para conhecimento? **Resposta:** questão já respondida, supra.

4. 4.3.1. As IBC deverão informar um número telefônico, padrão 0800 (ligação gratuita) ou tarifação de chamada local, imediatamente após a assinatura do Contrato, para atender às demandas dos BENEFICIÁRIOS e o serviço de “help desk” para as UPAG, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias da semana, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

Pergunta: Existe manual operacional com as categorias de atendimento ao servidor e UPAG que deverão ser realizadas pela IFC e o respectivo SLA de atendimento, principalmente aquelas relacionadas aos horários/dias não úteis de atendimento?

Resposta: Os serviços em questão são os já disponibilizados pelas instituições financeiras aos clientes em geral. Para propiciar esta compreensão, o então item 4.4.1,

numerado 4.3.1. na versão de edital válida, vez que o edital foi republicado, e passa a exigir apenas que informe um número telefônico padrão 0800 (...). Por esta razão, não existe manual operacional, nem acordo de nível de serviço (SLA).

5. *Fluxo operacional de acerto de contas e pagamento de tarifas, multas e devoluções.*

Pergunta: *É possível encaminhar o manual operacional com as regras para acerto de contas, devoluções, comprovações/relatórios e pagamento de tarifas?* **Resposta:** Não existe o manual operacional. As regras para a informação de inconsistências (arquivo de retorno), devoluções, pagamento da remuneração e de multas estão definidas no Anexo I – Termo de Referência.